

PORTARIA Nº 01/2014

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando o envio ao Ministério Público de Contas da Notícia de Fato n. MPMG-0672.13.000712-9, instaurada para apurar possíveis irregularidades no Pregão Presencial n. 59/2013, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, cujo objeto foi a “contratação de empresa para distribuição de link de internet via fibra de cabos ópticos e acesso à internet via fibra óptica”;

Considerando que o fato do referido certame encontrar-se encerrado e o respectivo contrato assinado não impede que esta Corte de Contas, no exercício da competência fixada no art. 76, notadamente os incisos III, XIII e XIV, da Constituição do Estado de Minas Gerais¹, examine a legalidade dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados pelos jurisdicionados, aplicando, caso constatada alguma ilegalidade, as sanções previstas na Lei Complementar Estadual n. 102/08, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Minas Gerais;

Considerando o disposto no artigo 2º, inciso III e §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG Nº 07, de 21 de novembro de 2013, RESOLVO, no uso de minhas atribuições, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência de possíveis irregularidades no Pregão Presencial n. 59/2013, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, bem como na contratação dele decorrente.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu gabinete.

Belo Horizonte, 27 de maio de 2014.

Cristina Andrade Melo

Procuradora do Ministério Público de Contas

¹ Art. 76 – O controle externo, a cargo da Assembléia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas, ao qual compete:

[...]

III – fixar a responsabilidade de quem tiver dado causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que tenha resultado prejuízo ao Estado ou a entidade da administração indireta;

[...]

XIII – aplicar ao responsável, em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, a sanção prevista em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;

XIV – examinar a legalidade de ato dos procedimentos licitatórios, de modo especial dos editais, das atas de julgamento e dos contratos celebrados;